



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUARTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.328

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	20
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	24
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	24
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	25
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	25
PREVIPALMAS.....	26
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	31
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	32
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	34

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.276 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada RAYLLA TATIELLY ALMEIDA DA SILVA no cargo de Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento - DAS-5, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.086, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor JONAS DA SILVA MARQUES, matrícula nº 413054950, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.087, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito o Ato nº 1.147-CT, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.306, de 19 de setembro de 2023, referente à contratação de THAINÁ VIRGÍNIO GERALDELLI, no cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.088, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, dos cargos que especifica, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas:

I - AMANDHA RÚBIA GOMES TELES, matrícula nº 413062851, Assistente Administrativo-40h, a partir de 25 de outubro de 2023;

II - Motorista de Transporte Coletivo-40h:

a) MARONALDO DE SOUSA MOTA, matrícula nº 413063469, a partir de 24 de outubro de 2023;

b) KLEVERSON MANOEL DA SILVA, matrícula nº 413063452, a partir de 25 de outubro de 2023;

III - BRUNNO TURIBIO ROCHA, matrícula nº 413052084, Fiscal de Transporte Coletivo-40h, a partir de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.089, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.252, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.324, de 19 de outubro de 2023, que concede progressão horizontal ao Guarda Metropolitano de Palmas CLEICIANE AIRES DE SOUZA, quanto a referência, onde se lê: referência IV para V; leia-se: referência I para II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA/GAB/SEFIN Nº 136/2023, DE 23 DE OUTUBRO 2023.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2023062216, que tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônica nº 018/2023, para Registro de Preços nº 031/2023, realizada pela Superintendência de Compras e Licitações do município de Palmas - TO, para o fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/jantar tipo buffet, serviço de coffee-break, coquetel e bolos confeitados para eventos institucionais, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio.

Titular	Ronaldo da Silva Carneiro	Matrícula: 171851
Suplente	Reinaldo Lopes Barros	Matrícula: 413019013

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO: 2023062216

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/jantar tipo buffet, serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

de coffee-break, coquetel e bolos confeitados para eventos institucionais e do calendário anual da Fundação Cultural de Palmas, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 2700

Fonte: 1500000000103

Programa: 8410

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – 410

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Paço Municipal, Edifício Bunitis, 2º andar, nesta Capital neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, a Senhora CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº X3775XX SSP/PB, CPF sob nº XXX.920.734-XX, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, com sede na quadra ARSE 102 (1006 Sul), q1 1, alameda 4, lt 2, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, portadora do RG nº X1553XX, CPF/MF nº XXX.232.041-XX, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP bem como a instrução do processo administrativo nº 2023062216, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão a ata do Pregão nº 031/2023, ata de registro de preços nº 018/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 09 de novembro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 088/2023, cujo objeto é futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação natalina, contemplando disponibilização, instalação e retirada de todos os adereços nesta municipalidade, bem como ajustes e manutenção e adequações que se fizerem necessários a execução e implantação do projeto anexo aos autos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Para atender as necessidades da Fundação Cultural de Palmas no Natal, instruído no processo nº 2023061021. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodatal.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações,

em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2023

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 061/2023

PROCESSO Nº: 2023012160
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 22586

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22586, período de janeiro a junho de 2021, no valor originário de R\$ 1.470,75. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.147,82. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 19/10/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.147,82.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023012160 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.147,82 (um mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de outubro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 062/2023

PROCESSO Nº: 2023012161
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 22587

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22587, período de julho a dezembro de 2021, no valor originário de R\$ 394,36. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 19/10/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023012161 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 394,36 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de outubro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 184/2023

PROCESSO Nº: 2021034549
 RECORRENTE: EDILMA FRANCELINO DE MOURA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012492

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Obra com reboco, semifechada, embaixo da marquise, invadindo APM. Auto de Infração nº 012492. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência do lançamento da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 04/10/2023, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012492, referente ao processo nº 2021034549, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a EDILMA FRANCELINO DE MOURA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de outubro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 185/2023

PROCESSO Nº: 2021034545
 RECORRENTE: FRANCISCO ARAMIS CABRAL.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012496

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Obra concluída, com portas e janelas, embaixo da marquise, invadindo APM. Auto de Infração nº 012496. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência do lançamento da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 04/10/2023, o Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012496, referente ao processo nº 2021034545, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FRANCISCO ARAMIS CABRAL, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de outubro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 186/2023

PROCESSO Nº: 2021034604
 RECORRENTE: MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005052

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando o logradouro público de forma irregular, pois a estrutura metálica de fechamento e cobertura do imóvel avança sobre a calçada. Auto de Infração nº 005052. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência do lançamento da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 04/10/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005052, referente ao processo nº 2021034604, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 20 de outubro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
 Conselheira Relatora

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 099/2023/SEISP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. (*)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2023054489, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, gelo, recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) 13kg/45kg e aquisição de vasilhame vazio de gás de cozinha GLP 13kg, para atender as demandas do Município de Palmas.

I - Contrato nº 093/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Distribuidora Floriano Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26.

II - Contrato nº 094/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa J. M. Braga Comercial Brilhante - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Jaynara Pereira Ribeiro	413062946
SUPLENTE	Rubens Ferreira Sousa	263211

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.320, de 11 de outubro de 2023, pág. 6, com incorreção no original.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2021

PROCESSO: 2020061366.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção da praça na Quadra ARSO 131 (1.303 Sul), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 119.057,59 (cento e dezenove mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa nº 15.451.5000-1672, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte de recurso nº 1500000000103, Ficha: 20230787 e Nota de Empenho Nº 9835 de 13 de abril de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº

9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli- ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio de seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, portador da Carteira de Identidade nº X10.6XX SSP/TO e CPF nº XXX.666.431-XX.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023

PROCESSO: 2022065392.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo de Execução.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de drenagem e terraplanagem do terreno para futura implantação do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo em Taquaruçu, em Palmas – TO, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2022065392.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 03 (três) meses, tendo a vigência até o dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2024, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2022065392.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Construtora Alja Ltda, CNPJ nº 25.050.261/0001-47, por meio do seu representante legal o senhor Ronaldo Alves Japiassú Filho, RG nº X47.8XX SSP-TO e CPF nº XXX.856.201-XX.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2023

PROCESSO: 2022054006.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: G. C. P. Gramprata Construtora e Pedreira Ltda. OBJETO: O objeto do presente termo de Contrato é visando a contratação de empresa para fornecimento de pó de pedra de granito e pedrisco, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.30 Fontes de Recursos: 17540000600333, Fichas: 20230825 e Nota Empenho nº 26864 de 03 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como a empresa G. C. P. Gramprata Construtora e Pedreira Ltda, CNPJ nº 07.251.412/000-43, por meio de seu representante legal o senhor Denis Alexandrino Machado, RG nº XX01520XX IFP/RJ e CPF nº XXX.006.697-XX.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0357, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Pequenininos do Cerrado	2023000123	33.50.39	R\$ 5.750,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.750,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 1.036 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0360, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Anísio Teixeira	2023000144	33.50.39	R\$ 6.665,34
TOTAL GERAL				R\$ 6.665,34

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 1.036 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0364, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.282, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções

Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2023, Processo nº 2023055743, firmado com a empresa IKEDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.595.684/0001-70, cujo objeto é a reforma parcial do telhado na ETI Padre Josimo Tavares, localizada na Qd. 301 Norte, Av. LO 08, APM 01, em Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Vinicius Felipe Ferreira Folha	413050737
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	413047987

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0365, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.282, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2023, Processo nº 2023055741, firmado com a empresa IKEDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.595.684/0001-70, cujo objeto é a reforma parcial do telhado na E.M Beatriz Rodrigues da Silva, localizada na QD. 405 Norte, APM 01, Alameda 16 Lote 02, em Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	3031-91
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	413047987

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 - NM

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 06/2023/SADE/GAB/SEMED

PROCESSO: 2023007479

CONTRATO: 03/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.851.511/0007-70, situada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, Conjunto 1, Lote 07, Plano Diretor Sul, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, o Senhor Fábio Barbosa Chaves, nomeado pelo ATO Nº 1.036 NM., NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE a Empresa EXPRESSO VILA RICA ATTM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.853.433/0003-63, conforme os fatos e fundamentos a seguir.

DOS FATOS

No dia 04 de outubro do corrente ano, a Empresa contratada para prestar os serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, matriculados na rede de ensino municipal, encaminhou à Secretaria Municipal da Educação o Ofício nº 23/2023 com o seguinte teor:

“Devido à necessidade de cumprir as determinações contratuais e legais, no que concerne ao pactuado no contrato firmado com esta Secretaria, cujo objeto se trata de prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal, bem como, de alguns servidores que são modulados nas escolas municipais localizadas na zona rural de Palmas, o atraso nos pagamentos devidos a esta empresa, tem inviabilizado a execução do objeto do contrato, o que pode trazer prejuízos

aos usuários que dependem desses serviços.

É de conhecimento deste Gestor que, para que os serviços sejam prestados de acordo com o que consta no contrato, a empresa necessita fazer investimentos contínuos nos veículos, com manutenções rotineiras, combustíveis, pagamento de impostos, além da folha de pagamento, visto que não deve haver atrasos em razão do caráter alimentar que possui.

Isto posto, convém mencionar, que no contrato firmado, há deveres e obrigações às partes, dito isto, solicito com a urgência que o caso requer, que o órgão cumpra com as cláusulas que constam no contrato no sentido de que os pagamentos sejam realizados de forma contínua e não com os atrasos que se tornaram rotineiros.

Os atrasos reiterados têm causado transtornos a esta empresa, o que vem inviabilizando a continuidade da prestação dos serviços de forma regular, diante disso, aguardamos o pagamento referente ao mês de agosto/2023, sob pena de não termos condições de fazer o transporte dos alunos e servidores na segunda-feira, dia 09 de outubro.”

Ocorre que, no último dia 13 de setembro a Superintendência de Avaliação e Desempenho Educacional, responsável pela supervisão do setor administrativo e financeiro, encaminhou um e-mail com as inconsistências detectadas nas notas fiscais nº 20230000000023, 20230000000024 e 20230000000025, emitidas no dia 11/09, referentes ao mês de agosto/2023, solicitando as devidas correções.

Informou ainda que as notas fiscais deveriam obrigatoriamente serem encaminhadas com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, sendo que o prazo para pagamento iniciará-se somente após a verificação de regularidade da Empresa, para posterior pagamento. O informativo tem respaldo legal e contratual, conforme veremos adiante.

Ante a solicitação, a Empresa encaminhou as notas fiscais nº 20230000000026, 20230000000027 e 20230000000028 com as devidas correções, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no dia 20/09, tendo em vista que a certidão de regularidade fiscal junto a União foi emitida pela Receita Federal somente na data de encaminhamento dos documentos.

Após o recebimento definitivo da medição e notas fiscais encaminhadas pela Empresa, todos os trâmites administrativos foram realizados, a saber: atesto dos serviços pela fiscalização; emissão de relatório sintético de fiscalização; liquidação da despesa; e posterior remessa dos autos ao Órgão de Controle Interno para análise de pagamento, no dia 04/10. O pagamento foi realizado no dia 16/10.

O Contrato n. 03/2023 dispõe, na subcláusula 6.1, o seguinte: “O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, Banco: Bradesco, Agência: nº 0879, Conta Corrente: 98910-0, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha ocorrido.”

O Contrato n. 03/2023 ainda dispõe, na subcláusula 6.5, o seguinte: “Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.”

Destarte, na data de 09 de outubro do corrente ano, segunda-feira, a empresa Contratada suspendeu a prestação dos serviços. Nos dias 16 e 17 de outubro o serviço foi parcialmente prestado. São os fatos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

Vale referir que o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede ensino, isto é, nas escolas Municipais. Diante disso, denota-se que é dever do Estado garantir o transporte gratuito a todos os alunos matriculados na sua rede de ensino, seja direta ou indiretamente. Não é outro entendimento de Tribunais de Justiça, quando da apreciação de direito à educação mitigado pela falta de transporte escolar, em especial aos alunos da zona rural. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE MORAM EM ZONA RURAL. CABIMENTO. DIREITO À EDUCAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA. É dever solidário dos entes estatais prestar o transporte escolar gratuito das crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino. A condenação ao atendimento do direito fundamental à educação atende aos ditames dos artigos 6º, 205, 208 e 211, todos da Constituição da República; e do artigo 54 do ECA. No caso, há peculiaridade que afasta o entendimento majoritário desta Corte contrário ao fornecimento de transporte escolar, porta a porta, para alunos residentes na zona rural. Aqui, o menor possui necessidades especiais, porquanto faz uso de cadeira de rodas para locomoção. Logo, é de rigor o deferimento do pedido e o fornecimento do transporte escolar pleiteado. DERAM PROVIMENTO. (Agravo de Instrumento Nº 70074129016, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 08/02/2018).

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. TRANSPORTE ESCOLAR. ZONA RURAL. ENSINO FUNDAMENTAL. DIREITO À EDUCAÇÃO. OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADO. 1. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), compete ao Poder Público Municipal oferecer, com prioridade, o ensino fundamental e, ainda, para a sua manutenção e desenvolvimento, arcar com despesas destinadas à aquisição de material didático e manter programas de transporte escolar ininterrupto e gratuito a todas as crianças e adolescentes, inclusive moradores da zona rural de difícil acesso que necessitem deste meio de transporte para frequentar as aulas. 2. A suspensão, por parte do Poder Público, do fornecimento do serviço de transporte escolar, considerado essencial para garantir o direito fundamental à educação, constitui ofensa a direito líquido e certo, amparável via mandamus (art. 208, VII, da CF). 3. Concedida a segurança para determinar que os impetrados restabeleçam o fornecimento de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural do município de Cezarina, a medida que se impõe é a confirmação da referida situação, já consolidada, mormente porque irreversível a esta altura, sob pena de afronta aos valores já obtidos. REMESSA OBRIGATORIA CONHECIDA MAS DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. (TJ-GO - Reexame Necessário: XXXXX20148090117, Relator: Sandra Regina Teodoro Reis, Data de Julgamento: 09/08/2017, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 09/08/2017)

Por conseguinte, a Lei nº 8.666, de 1993 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:

“Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada; Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;”

Quanto às sanções correspondentes ao descumprimento ou ao cumprimento irregular das obrigações contratuais pactuadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e as especificidades de cada objeto, devem ser fixadas no contrato. Nessa inteligência, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é - antes de tudo - um dever-poder da Administração Pública, bem ainda tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual. Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

“Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha

da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Sob esse prisma, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de que o administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária à sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto, senão vejamos:

ACÓRDÃO Nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA

“[...] Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em: [...] 9.6.26. aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção.”

Assim, resta incontestado que não há alternativa ao Administrador Público, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, e, não havendo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção.

Nesse sentido, a Lei de Licitações prevê nos seus dispositivos, situações que a Administração deve adotar de maneira obrigatória providências para proteger a relação jurídico-contratual, em virtude das inexecuções totais ou parciais.

Para além do arrazoado acima alinhavado, o instrumento contratual firmado pelo prestador com este Órgão, dispõe que a Contratada tem as seguintes obrigações:

“6.1. O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, Banco: Bradesco, Agência: nº 0879, Conta Corrente: 98910-0, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha ocorrido.”

“6.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.”

A advertência, prevista no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, é a mais branda das sanções, devendo ser aplicada àqueles casos em que não se verifica má-fé da contratada ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas. Possui natureza eminentemente pedagógica e busca produzir um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços¹.

A sanção de multa é aplicada à contratada pelo atraso injustificado na execução do contrato, conforme art. 86 da Lei. nº 8.666/1993, ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração, consoante art. 87 do mesmo normativo. Tem natureza pecuniária e pode ser aplicada juntamente com outras sanções (art. 86, §1º, e art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93)².

No caso do Contrato n. 03/2023, há previsão contratual quanto as sanções administrativas que incorrerão em razão do descumprimento da execução contratual. Senão, vejamos:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[...]

14.3. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Advertência;

- b) Multa de 10%(dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10%(dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30(trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.4. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.3 "b" e à penalidade do item 9.3 "e" ou 9.3 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

14.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

14.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30(trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

14.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

14.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05(cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

14.10. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.11. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame."

Destarte, subsistirem diversas cláusulas no instrumento contratual pactuado com a Contratada que impõe a observância do dever de execução do seu objeto, denota-se que a Empresa, de fato, incorreu em irregular.

DA CONCLUSÃO

Tendo em vista o descumprimento parcial do Contrato n. 03/2023, consoante fundamentos e razões acima assinalados, o Titular da Secretaria Municipal da Educação, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica de Palmas, decide aplicar à Empresa EXPRESSO VILA RICA ATTM LTDA ADVERTÊNCIA CUMULADA DE MULTA DE 0,33% por inexecução diária, nos moldes do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e subcláusula contratual 14.3, "a", a serem descontada no próximo pagamento.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Avaliação e Desempenho Educacional para notificação da Contratada.

Fica facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, nos moldes do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se e certifique-se as ocorrências nos autos.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023061728

A Associação Comunidade escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino, no ano de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pela Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino, UASG nº 929492, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, enquanto que a gestão e fiscalização dos contratos caberá aos órgãos participantes.

Demais órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – Rua Olga Cavalcante com Rua Bernardino Lima Luz, APM 04, CEP: 77.059-050, Setor Bertaville, Palmas-TO ou pelo e-mail: financeiro.cmeianaluisa@gmail.com Telefone de contato: (63) 9 9233-4300 / 9 9229-2381 / 99233-5466

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023

Márcia Aparecida da Paz
Presidente da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil
Ana Luísa Rodrigues Valdevino

CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO Nº: 2023061037
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 9.212,80 (nove mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367e15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366; 15000000000367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sr.ª Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis, inscrita no CPF nº XXX.943.941-XX e portadora do RG Nº X831XX SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Sra. Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX e portadora do RG nº X90.3XX 2º via SEJS/TO.

¹Manual de Sanções, Tribunal de Contas da União, 2020. Disponível em <<https://portal.tcu.gov.br/data/files/7E/94/90/77/8292271066D9822E18818A8/manual-de-sancoes%20administrativas.pdf>>
²Idem.

CMEI CARROSSEL**AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023061980**

A Associação Comunidade do Centro municipal de Educação Infantil Carrossel, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO, no ano de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pela Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Carrossel, UASG nº 930094, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, enquanto que a gestão e fiscalização dos contratos caberá aos órgãos participantes.

Órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – Quadra 405 Sul, QI 18, APM 2A/2B, Alameda 09, Palmas/TO, CEP: 77.015-638, Palmas -TO ou pelo e-mail: financeirocarrossel@gmail.com Telefone de contato: (63)98424-1011/98424-1012.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023

Fátima Florência do Rosário Costa
Presidente da ACCEI Carrossel

CMEI FONTES DO SABER**PORTARIA Nº 025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2023, Processo nº 2023053749, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO-APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67. Contratação da empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	16/10/2023
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2023.

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O Presidente Da Accei Do Cmei Fontes Do Saber, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2023, Processo nº 2023053749, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE

PALMAS-TO- AGROP. Inscrita no CNPJ nº06.144.922/0001-59. Contratação da empresa para aquisição de gênero alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	16/10/2023
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2023.

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 027, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2023, Processo nº 2023053749, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS-TO-ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº34.275.983/0001-90. Contratação da empresa para aquisição de gênero alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	16/10/2023
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2023.

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023061501

A Associação Comunidade do Centro municipal de Educação Infantil, IRMÃ MARIA CUSTODIA DE JESUS, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO, no ano de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pela ACCEI Irmã Maria Custodia de Jesus, UASG nº 929578, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, enquanto que a gestão e fiscalização dos contratos caberá aos órgãos participantes.

Órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – Rua Perimetral 02, APM, 03, Palmas - TO ou pelo e-mail: financeiro.custodia@gmail.com Telefone de contato: (63) 3218 – 5595 ou 99217- 8004

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023

Evercina Barbosa Cirqueira
Presidente da ACEEI Irmã Maria Custodia de Jesus

CMEI JOÃO E MARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2023024090
NÚMERO DO CONTRATO: 019/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – SRP
CONTRATANTE: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria.
CONTRATADA: Paulista Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 12.056,81 (Doze mil cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 946, de 14 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria., por sua representante legal a Sr.ª. Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF n.º XXX.622.591-XX e portadora do RG X36.0XX 2ª Via SSP/TO. Empresa Paulista Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ n.º 06.285.410/0001-02, por seu representante legal, o senhor Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF n.º XXX.717.108-XX e portador do RG n.º X.X7265XX – SSP-SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO Nº: 2023024090
NÚMERO DO CONTRATO: 020/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – SRP
CONTRATANTE: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria.
CONTRATADA: Casa de Carne Bom Filé-LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 946, de 14 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria., por sua representante legal a Sr.ª. Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF n.º XXX.622.591-XX e portadora do RG X36.0XX 2ª Via SSP/TO. Empresa Casa de Carne Bom Filé-LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.376.868/0001-70, por seu representante legal, o senhor Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF n.º XXX.817.851-XX e portador do RG n.º X44.1XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº: 2023024090
NÚMERO DO CONTRATO: 021/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – SRP
CONTRATANTE: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria.
CONTRATADA: Todo Dia Mini Mercado Eireli – EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.977,10 (Dois mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 946, de 14 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria., por sua representante legal a Sr.ª. Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF n.º XXX.622.591-XX e portadora do RG X36.0XX 2ª Via SSP/TO. Empresa Todo Dia Mini Mercado Eireli – EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.933.497/0001-70, por seu representante legal, o senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF n.º XXX.690.924-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº: 2023024090
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – SRP
CONTRATANTE: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria.
CONTRATADA: WM Comercial Ltda – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 11.355,50 (Onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 946, de 14 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria., por sua representante legal a Sr.ª. Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF n.º XXX.622.591-XX e portadora do RG X36.0XX 2ª Via SSP/TO. Empresa WM Comercial Ltda – ME, inscrita no CNPJ n.º 26.814.906/0001-33, por sua representante legal, a senhora Maria José Rosa dos Santos, portadora da Carteira Nacional de Habilitação/CNH sob n.º X.X7292XXXXX – DETRAN-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 2023024090
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – SRP
CONTRATANTE: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria.
CONTRATADA: Casa de Carne Central Eireli - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 946, de 14 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria., por sua representante legal a Sr.ª. Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF n.º XXX.622.591-XX e portadora do RG X36.0XX 2ª Via SSP/TO. Empresa Casa de Carne Central Eireli - ME, inscrita no CNPJ n.º 32.984.017/0001-17, por seu representante legal, o senhor Waner Ribeiro da Silva, portador da CNH sob n.º X.X6975XXXX, DETRAN-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº: 2023024090

NÚMERO DO CONTRATO: 024/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – SRP

CONTRATANTE: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria.

CONTRATADA: Super Marin Comércio de Alimentos Ltda.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.480,10 (Três mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 946, de 14 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria., por sua representante legal a Sr.ª. Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF n.º XXX.622.591-XX e portadora do RG X36.0XX 2ª Via SSP/TO. Empresa Super Marin Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 45.778.439/0001-88, por seu representante legal, o senhor Wemerson Alves Marinho, inscrita no CPF n.º XXX.621.651-XX e portador da CNH n.º X.X1633XXXX – DETRAN-TO.

CMEI MIUDINHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº: 2023024747

ESPÉCIE: CONTRATO ADITIVO Nº 021/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSEIO, QUADRO RISQUE RABISQUE E DEPÓSITO, no Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos, em Palmas-TO.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 20 (vinte) dias e aditar o valor no percentual de 19,13%, que corresponde ao total de R\$ 12.843,85 (Doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2023

BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei n.º 2.309/2017 e Processo n.º 2023024747

SIGNATÁRIOS: ACEI do CMEI Miudinhos, por sua representante legal a Sr.ª. Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no CPF n.º XXX.367.231-XX e portadora do RG n.º XX321-XX SSP/TO. Empresa: MODAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 35.364.276/0001-33, por meio do seu representante legal o

Senhor Karlos Alceu da Silva Torres, inscrito no CPF sob o n.º: XXX.065.611-XX e portador do RG n.º X118XX SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023061726

A Associação Comunidade do Centro municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino, no ano de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pela Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, UASG n.º 929646, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, enquanto que a gestão e fiscalização dos contratos caberá aos órgãos participantes.

Demais órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – Quadra 407 norte, APM 07, Al. 13 Plano Diretor Norte – CEP: 77.001-556, Palmas-TO ou pelo e-mail: cemeipp.financeiro@gmail.com Telefone de contato: (63) 9 9262-9319 ou (63) 3224-415.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023

Alice Harumi Izu Furukawa
PRESIDENTE DA ACEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023061708

A Associação Comunidade do Centro De Educação Infantil Sítio Do Pica-Pau Amarelo, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, no ano de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pelo CMEI Sítio Do Pica-Pau Amarelo, UASG n.º 929999, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, enquanto que a gestão e fiscalização dos contratos caberá aos órgãos participantes.

Órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – Aurenly IV, Rua 07, APM 07, CEP: 77.060-008, Palmas-TO ou pelo e-mail: financeirocmeisítio@semed.palmas.to.gov.br Telefone de contato: (63) 3571-5153

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023

Fabiana Aparecida Gomes
Presidente da CMEI Sítio Do Pica-Pau Amarelo

CMEI SONHO ENCANTADO**AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023061774**

A Associação Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino, no ano de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pela Associação Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, UASG nº: 929608 como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, enquanto que a gestão e fiscalização dos contratos caberá aos órgãos participantes.

Demais órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – Quadra 1.104 Sul Alameda 09 APM 14 Palmas-TO ou pelo e-mail: domingasgs19@yahoo.com.br Telefone de contato: (63) 98403-8161

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO

**E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS
GONÇALVES****AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023061723**

A Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul (Professora Margarida Lemos Gonçalves), torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino, no ano de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pela Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, UASG nº 928905, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, enquanto que a gestão e fiscalização dos contratos caberá aos órgãos participantes.

Demais órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – Rua João Pires Querido Filho, APM 11, Loteamento Lago Sul – CEP: 77.062-160, Palmas -TO ou pelo e-mail: etilagosul.financeiro@gmail.com Telefone de contato: (63) 9 9283-0006

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023

JAILSON CHAGAS MIRANDA
Presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO**PORTARIA Nº 011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, Processo nº 2023004927 firmado com a empresa SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	31047	13/02/2023
SUPLENTE	Paixão Maria da Conceição Viana Santos	413049658	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023.

Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 012, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2023, Processo nº 2023004927 firmado com a empresa Casa de Carne Bom Filé-LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	31047	20/07/2023
SUPLENTE	Paixão Maria da Conceição Viana Santos	413049658	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023.

Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2023, Processo nº 2023004927 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	31047	20/07/2023
SUPLENTE	Paixão Maria da Conceição Viana Santos	413049658	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023.

Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2023, Processo nº 2023004927 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	31047	20/07/2023
SUPLENTE	Paixão Maria da Conceição Viana Santos	413049658	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023.

Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2023, Processo nº 2023004927 firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	31047	20/07/2023
SUPLENTE	Paixão Maria da Conceição Viana Santos	413049658	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023.

Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2023

PROCESSO Nº: 2023014231
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
CONTRATADA: RIO SPORTS CONFECÇÕES
OBJETO: Aquisição de uniformes escolar
VALOR TOTAL: R\$ 15.372,00 (Quinze mil trezentos e setenta e dois reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023014231
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sr.ª Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva, inscrita no CPF nº XXX.865.651-XX e portadora do RG nº X98.5XX 2ª via SSP/TO. Empresa: Rio Sports LTDA, por sua representante legal a Sr.ª Marlúcia Alves Gonçalves Filho, inscrita no CPF nº XXX.881.011-XX e portadora do RG nº X.X16.2XX, SSP/TO.

E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

PORTARIA Nº 041, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 041/2023, Processo nº 2023048260, firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PROD. DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, cujo objeto é Aquisição de material de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Paulo Roberto Dias	311661	11/10/2023
SUPLENTE	Antonia Aderlane Ribeiro da Silva	413000738	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de outubro de 2023

Denilde Vargas Milhomem Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

PROCESSO Nº: 2023048260
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE PROD. DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELLI ME
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 4.969,90 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023048260.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
CNPJ nº 01.936.391/0001-13, por sua representante legal a Senhora Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº

XXX.033.271-XX e portadora do RG nº X07.6XX via SSP/TO. Empresa: RC DISTRIBUIDORA DE PROD. DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, por meio do seu representante legal o Senhor Roberto Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

ERRATA

A ACE- Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 010/2023 da Dispensa de Licitação de materiais de limpeza, publicado do Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.232, do dia 31 de maio de 2023, páginas 9.e 10.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 13.824,64 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais, sessenta e quatro centavos);

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 13.942,64 (treze mil, novecentos e quarenta e dois reais, sessenta e quatro centavos).

Palmas, 24 de outubro de 2023.

Lucélia Bezerra Xavier
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023061499

A Associação Comunidade Escola, da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, no ano de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, UASG nº 928904, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, enquanto que a gestão e fiscalização dos contratos caberá aos órgãos participantes.

Órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé, 2ª Etapa, CEP: 77065-140, Palmas-TO ou pelo e-mail: eticarolinefinanceiro@gmail.com. Telefone de contato: (63) 3215-6950 / 9 9211-5287

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023

José Ribamar Morais Farias
Presidente da ACE ETI Caroline Campelo Cruz da Silva

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023061493

A Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda

escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, no ano de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, UASG nº 929779, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, enquanto que a gestão e fiscalização dos contratos caberá aos órgãos participantes.

Órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – Rua 22, APM 05, S/N, Aurenly III, CEP: 77.062-072, Palmas-TO ou pelo e-mail: etisulfinanceiro@hotmail.com.br. Telefones de contato: (63) 3225-3828, 9 8102-2345 ou 9 9111-0800.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
Presidente da ACE- ETI Eurídice Ferreira de Mello

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

PORTARIA Nº. 017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Estatuto Social, considerando o artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e com fundamento nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de Habilitação e a Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, de modelo rotativo, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIROS:

Rozeni Regina dos Santos – Matrícula Funcional nº 302321
Maria Pacheco da Mota- Matrícula Funcional nº 130421
Lusiene de Aquino Lima Barros – Matrícula Funcional nº 413023062

EQUIPE DE APOIO:

Maria da Guia Morais Sousa - Matrícula Funcional nº 413050649
Carlos Santos Pereira Gomes - Matrícula Funcional nº 413050874
Ana Barbosa Evangelista - Matrícula Funcional nº 1021231

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser

substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade para o período de um ano.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2023

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
Presidente da ACE

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023061496

A Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, no ano de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pela ACE da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, UASG nº 929930, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, enquanto que a gestão e fiscalização dos contratos caberá aos órgãos participantes.

Demais Órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – Quadra 407 Norte, Arno 43, Alameda 08, APM 07, CEP: 77.001-588, Palmas-TO ou pelo e-mail: financeiromacalao@outlook.com Telefone de contato: (63)99242-3236/ (63)3225-3050

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023

Francisca Da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR
PAULO LEIVAS MACALÃO

ERRATA

A ACE- Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato de Contrato número 002/2023, referente a Tomada de Preço nº 02/2022, processo nº 2022041954, Para Aquisição e Instalação de Sistema de Captação de Energia Solar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.153, 3 de fevereiro de 2023, pág. 37.

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023

Palmas-TO 24 de outubro de 2023.

Ana Barbosa Evangelista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2023

PROCESSO Nº: 2023059124
NÚMERO DO CONTRATO 014/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE

ALIMENTOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar

VALOR TOTAL: R\$ 14.741,45 (quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 1500000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, inscrita no CNPJ nº 01.874.202/0001-25, por sua representante legal a Sr.ª Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF Nº: XXX.494.801-XX e portadora do RG Nº X0.82X SSP/TO. Empresa Paulista Industria e Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº: XXX.656.461-XX e portador do RG nº X18.4XX SSP/TO,

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2023

PROCESSO Nº: 2023059124

ESPÉCIE: CONTRATO 015/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar

VALOR TOTAL: R\$ 21.350,65 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 1500000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, inscrita no CNPJ nº 01.874.202/0001-25, por sua representante legal a Sr.ª Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF Nº: XXX.494.801-XX e portadora do RG Nº X0.82X SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF s nº: XXX.539.262-XX e portador do RG nº XX97356XX DETRAN/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2023

PROCESSO Nº: 2023059124

NÚMERO DO CONTRATO 016/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar

VALOR TOTAL: R\$ 3.952,50 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 1500000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO

LEIVAS MACALÃO, inscrita no CNPJ nº 01.874.202/0001-25, por sua representante legal a Sr.^a Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF nº: XXX.494.801-XX e portadora do RG nº X0.82X SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº: XXX.053.871-XX e portador do RG nº X44.1XX SSP/TO,

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 908/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Alterar a Portaria nº 841/SEMUS/GAB/DMAC/GAF, de 1º de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR a servidora Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa, cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 413020954, da Comissão Farmacoterapêutica, prevista na Portaria nº 841/SEMUS/GAB/DMAC/GAF, de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Marli da Silva Pimentel, cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1772319 para compor a Comissão Farmacoterapêutica, prevista na Portaria nº 841/SEMUS/GAB/DMAC/GAF, de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 979/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022064747, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 929/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 03/10/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.321, de 16/10/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 980/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022057841, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 980/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 03/10/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.321, de 16/10/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 981/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242, de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
413063617	ANDRESSA LOHANA AIRES GOMES RIBEIRO	20%	04/10/2023	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
245691	CLEMILDA GARCIA DA CRUZ	20%	17/10/2023	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 982/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Revogação de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a concessão do adicional de insalubridade dos servidores adiante relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
413024286	DIONE RIBEIRO DA SILVA	04/10/2023
413018452	JULIANA ALVES DE SOUZA	07/07/2023
135551	MARIA ELIANIA LUZ DA SILVA	21/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 991/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

Art. 1º Alterar a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, do(a) servidor(a) municipal MARCELO GONCALVES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Odontólogo, matrícula funcional nº 160731, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSUNTOS
FUNDIÁRIOS****Processo: 2023.063.092**

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários
Assunto: Dispensa de Licitação.

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023.063.092 e diante da necessidade de contratar, declarar

a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de empresa MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.259.689/0001-48, Contratação de Empresa. Apresente solicitação tem objeto as inscrições para a participação da SEMAF, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 15.122.8001.8424 – Manutenção dos Serviços Administrativo; natureza despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica; sub-natureza: 2200 – Exposições, Congressos e Conferências; Fonte: 1500000000199, ficha: 20231257, empenho n.º 29518.

Palmas, 24 de outubro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**TERMO DE INSTAURAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Processo Administrativo nº 2023061759.

A Secretaria de Assuntos Fundiários do Município de Palmas/TO, no uso das suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto nº 9.310/2018, a Lei Complementar Municipal nº 378/2017, na condição de legitimado, por meio deste ato administrativo de caráter enunciativo e constitutivo, torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado LOTEAMENTO IRMÃ DULCE 2ª ETAPA, o qual tramitará perante esta Secretaria.

O presente termo substitui o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária, visto estar sendo instaurado de ofício pelo município.

O núcleo urbano informal encontra-se instalado antes da data de 22 de dezembro de 2016, já se encontrando consolidado antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2º, da Lei do REURB).

O Procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana do LOTEAMENTO IRMÃ DULCE 2ª ETAPA se iniciou ainda no ano de 2017, com a publicação da Lei Complementar Municipal nº 378/2017 (art. 34), que reconheceu o núcleo urbano informal como área prioritária para regularização, também, o núcleo foi classificado como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social conforme Lei Complementar Municipal nº 400/2018 (Art. 191, III). O núcleo urbano informal LOTEAMENTO IRMÃ DULCE 2ª ETAPA fica classificado como de interesse social para fins de regularização fundiária urbana (Reurb de Interesse Social - REURB-S), conforme Art. 13, I, e § 5º da Lei nº 13.465/2017.

Assim, o município de Palmas adotou os procedimentos para regularização fundiária, dessa forma, considera-se que foi tacitamente instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-S).

Publique-se.

Dou fé.

Palmas, 23 de outubro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES BRAGA
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

**TERMO DE INSTAURAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Processo Administrativo nº 2023036572.

A Secretaria de Assuntos Fundiários do Município de Palmas/TO, no uso das suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto nº 9.310/2018, a Lei Complementar Municipal nº 378/2017, na condição de legitimado, por meio deste ato administrativo de caráter enunciativo e constitutivo, torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado LOTEAMENTO MACHADO OESTE I, o qual tramitará perante esta Secretaria.

O presente termo substitui o requerimento de instauração do

procedimento de regularização fundiária, visto estar sendo instaurado de ofício pelo município.

O núcleo urbano informal encontra-se instalado antes da data de 22 de dezembro de 2016, já se encontrando consolidado antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2º, da Lei do REURB).

O Procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana do LOTEAMENTO MACHADO OESTE I se iniciou ainda no ano de 2017, com a publicação da Lei Complementar Municipal nº 378/2017 (art. 34), que reconheceu o núcleo urbano informal como área prioritária para regularização, também, o núcleo foi classificado como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social conforme Lei Complementar Municipal nº 400/2018 (Art. 191, III). O núcleo urbano informal LOTEAMENTO MACHADO OESTE I fica classificado como de interesse social para fins de regularização fundiária urbana (Reurb de Interesse Social - REURB-S), conforme Art. 13, I, e § 5º da Lei nº 13.465/2017.

Assim, o município de Palmas adotou os procedimentos para regularização fundiária, dessa forma, considera-se que foi tacitamente instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-S).

Publique-se.

Dou fé.

Palmas, 23 de outubro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES BRAGA
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 2023036572.

A Secretaria de Assuntos Fundiários do Município de Palmas/TO, no uso das suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto nº 9.310/2018, a Lei Complementar Municipal nº 378/2017, na condição de legitimado, por meio deste ato administrativo de caráter enunciativo e constitutivo, torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado LOTEAMENTO MACHADO OESTE II, o qual tramitará perante esta Secretaria.

O presente termo substitui o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária, visto estar sendo instaurado de ofício pelo município.

O núcleo urbano informal encontra-se instalado antes da data de 22 de dezembro de 2016, já se encontrando consolidado antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2º, da Lei do REURB).

O Procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana do LOTEAMENTO MACHADO OESTE II se iniciou ainda no ano de 2017, com a publicação da Lei Complementar Municipal nº 378/2017 (art. 34), que reconheceu o núcleo urbano informal como área prioritária para regularização, também, o núcleo foi classificado como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social conforme Lei Complementar Municipal nº 400/2018 (Art. 191, III). O núcleo urbano informal LOTEAMENTO MACHADO OESTE II fica classificado como de interesse social para fins de regularização fundiária urbana (Reurb de Interesse Social - REURB-S), conforme Art. 13, I, e § 5º da Lei nº 13.465/2017.

Assim, o município de Palmas adotou os procedimentos para regularização fundiária, dessa forma, considera-se que foi tacitamente instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-S).

Publique-se.

Dou fé.

Palmas, 23 de outubro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES BRAGA
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº056, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Comissão Organizadora e Examinadora para o evento Expobezeza, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 – NM – publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma Comissão Organizadora e Examinadora para gestão do evento Expobezeza e para conduzir os procedimentos de credenciamento de expositores:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora e Examinadora (COE) da SEDEM, com a finalidade de acompanhar, organizar e julgar os procedimentos de credenciamento de expositores para o evento ExpoBezeza, o qual será gerenciado pela SEDEM.

Art. 2º – A Comissão Organizadora e Examinadora (COE) da SEDEM, será composta pelos seguintes membros:

1. Flavia Roberta Pacheco Donato, Matrícula funcional nº 413048810, Presidente;

2. Marilene Lima Dos Santos, Matrícula funcional nº 413037674;

3. Charles Alves Da Silva, Matrícula funcional nº 253211;

4. Barbara Bandeira Guedes Moretti, Matrícula funcional nº 413049688;

5. Jose Djair Casado De Assis Junior, Matrícula funcional nº 413025628;

6. Suzi Rodrigues De Sousa Cardoso, Matrícula funcional nº 413048851;

7. Antonia Monica De Oliveira Evangelista, Matrícula funcional nº 413046380;

8. Welita Catia Adorno Oliveira, Matrícula funcional nº 413054683.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, qualquer dos membros presentes poderá representá-lo, seguindo a ordem de designação.

Art. 3º. Os membros da Comissão Organizadora e Examinadora desempenhará suas atribuições de forma simultânea às suas responsabilidades em seus respectivos cargos e funções, em estrita conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 82 – NM.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**CRENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O DIA DE FINADOS EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de ambulantes temporários para o dia de Finados, que acontecerá no Cemitério Municipal Jardim da Paz de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas – Microempreendedores Individuais (MEIS) que tenham interesse em exercer atividades de ambulantes no dia de finados e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:

a) CÓPIA do Certificado de Microempreendedor Individual – CMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) CÓPIA do documento de identidade e do CPF;

c) Comprovante de endereço

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 26, 27 e 30 de Outubro de 2023 das 13:00 às 19:00, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, ao lado da Loja Kastelar – com telefone para contato (63)3212-7330, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM realizará o sorteio das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar será realizado no dia 31 de outubro de 2023, às 14h (quatorze) horas, na Casa do Empreendedor, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteados nome

a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado no evento.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.5. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEM, ao final do sorteio.

4.6. Os credenciados sorteados deverão retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no dia do sorteio na Casa do Empreendedor. Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.

4.7. O não comparecimento para o sorteio implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SEDEM e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabela abaixo:

ÁREA/ATIVIDADE	OBJETO	TOTAL DE VAGAS
BEBIDAS	Água, suco e refrigerante	04 Vagas
AMBULANTES	Pipocas, churros, algodão doce e picolé	05 Vagas
VELAS, FLORES E OBJETOS RELIGIOSOS		06 Vagas

5.2. Serão selecionados estabelecimentos no limite do número de vagas, sendo 04 (quatro) vagas para bebidas, 05 (cinco) vagas para pipocas, churros, algodão doce e picolé e 06 (seis) vagas para velas, flores e objetos religiosos, aonde será disponibilizado Tendões de Cobertura para os comerciantes em local definido pelos organizadores do evento.

5.3. Serão selecionados para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 02 (dois) suplentes de cada área/atividade, respeitada a ordem de sorteio para a composição da suplência.

6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela SEDEM deverão, obrigatoriamente, estarem comercializando no local no dia 02 de novembro de 2023 durante o feriado de finados, das 06:00h às 18:00h Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

7.1.2 Não impedir ou dificultar o trânsito e a circulação de pessoas no local.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas o objeto para os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.

7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão.

7.2.3 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

7.2.4 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

7.2.5 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das

mercadorias.

7.2.6 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

7.2.7 Comercializar qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro e bebidas alcoólicas, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

7.2.8 Compartilhar energia com os demais comerciantes.

7.2.9 Utilizar cabo elétrico diferente do cabo PP 2X4,0 mm.

8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o sorteio, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.

8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ou por meio do telefone (63) 3212-7330.

Aldison Wiseman Barros de Lyra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre apreciação a Solicitação do Registro da INSTITUTO EDUCACIONAL ADONAI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO, após deliberação dos (as) conselheiros (as) em reunião ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social SEDES,

e no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e lei municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de Inscrição do INSTITUTO EDUCACIONAL ADONAI, em Palmas-TO, Nº de inscrição 020/2023 de 24 de outubro de 2023 com o CNPJ 26.645.070/001-90, situada, 306 Sul AV LO 05 AL 01 em Palmas Tocantins, neste sentido, o INSTITUTO EDUCACIONAL ADONAI; apresenta os dispositivos contidos no Artigo 6º da Resolução CNAS Nº. 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS – Palmas, Nº. 007, de 17 de maio de 2015.

Art. 2º A Inscrição terá validade por tempo indeterminada, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos seus requisitos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 24 de outubro de 2023.

Vilma Maria Gomes da Silva
Presidente Conselho Municipal de
Assistência Social Palmas – TO – CMAS
Biênio 2023/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº087/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 087/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no site: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/087DiarioOficial24102023NA.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 5.175 (Cinco mil cento e setenta e cinco).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 172 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/ FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
VITÓRIA SILVA ARAGÃO MIRANDA	XXX.850.961-XX
WELLINGTON ODERDENGÉ	XXX.873.771-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 173, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/ FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
GABRIEL BARROS AGUIAR DOS SANTOS	XXX.360.421-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 068/2023.

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413053834	JULIANA RODRIGUES BARBOSA DE LIMA	19/10/2023

Palmas, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

CONTENCIOSO AMBIENTAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Divisão de Contencioso Ambiental, com fulcro no artigo 83 do Decreto Municipal nº 244, de 05 de março de 2002, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS – FMA, situada na Quadra ACNE 1 (104 norte), Rua NE-01, Conjunto 01, Lote 10, Edifício Pérola, Térreo, CEP: 77.006-016, para ter ciência da DECISÃO PROFERIDA EM 1º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, e MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do presente edital de intimação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Nº Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração
2023016548	Fabricao Alves Ribeiro	XXX.317.761-XX	1431/2023
2022051042	João Raimundo Pena	XXX.746.326-XX	1599/2022
2022051048	João Raimundo Pena	XXX.746.326-XX	1600/2022
2023002343	Eliomar da Silva Araujo	XXX.763.561-XX	3376/2022
2023018370	Fernando Cleyton da Silva	XXX.063.642-XX	0105/2023
2023018478	Agrodrome Pulverizações LTDA	48.361.157/0001-79	0106/2023
2023027777	Planeta Veiculos e Peças LTDA	06.060.916/0002/02	00862/2023
2023027781	Planeta Veiculos e Peças LTDA	06.060.916/0002/02	00861/2023
2023016556	Girassol Empreendimentos Imobiliários LTDA	17.644.107/0001-75	1432/2023
2022068258	A. S. Magalhães	17.066.953/0001-55	3387/2022
2023017039	Ceramica Teisfort	03.573.422/0001-44	002084/2023
2022060046	José Lima da Silva	XXX.270.611-XX	3373/2022
2022068252	América Empreendimentos Imobiliários LTDA	19.956.783/0001-00	3398/2022
2022044642	Edilson Ferreira Nunes	XXX.060.681-XX	3368/2022
2022044659	Flavio Rodrigues do Couto	XXX.044.513-XX	3368/2022
2022037695	Jessyka Luma Lira Martins	39.488.221/0001-96	3365/2022
2022054447	Sindicato Rural de Palmas e Região	01.062.478/0001-09	00852/2022
2022068257	Valdinar do Nascimento Silva	XXX.695.433-XX	3359/2022
2022063706	O. M. Rodrigues Junior LTDA	06.079.598/0001-32	3377/2022
2022056446	AFD Empreendimentos Imobiliários LTDA	15.254.669/0001-87	002345/2022
2023019989	Antonio Arnaldo da Silva	XXX.399.654-XX	0108/2023
2023024509	Antonio Lino de Oliveira	XXX.083.583-XX	0120/2023
2022026102	Ubiratan da Silva Guedes	XXX.126.021-XX	002331/2022
2023022838	M. N. Fernandez LTDA	28.567.248/0001-58	00859/2022
2022058803	Jose de Santana e Silva	XXX.110.901-XX	00853/2023
2022044672	Gilmar Antonio de Marque	XXX.462.420-XX	3367/2022
2022044662	Elson Oliveira da Silva	XXX.912.221-XX	3369/2022
2022060034	Diego Viana Pereira	XXX.697.401-XX	3374/2022
2023027291	Rivaldo Lopes	XXX.809.261-XX	0122/2023
2022060043	João Emerson S. Conceição	XXX.144.221-XX	3375/2023
2022026095	Ubiratan da Silva Guedes	XXX.126.021-XX	002332/2022

Palmas/TO, 24 de outubro de 2023.

Elias Pontes Ferreira Sobrinho
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 220, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Neurilene das Mercês Lima de Oliveira Leite, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão de aposentadoria solicitada através do processo nº 2020.04.03081R1 e Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 78, DE 11 DE JULHO DE 2019, publicada no DOMP Nº 2.284, de 16 de julho de 2019, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Neurilene das Mercês Lima de Oliveira Leite.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 78, DE 11 DE JULHO DE 2019, publicada no DOMP Nº 2.284, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor da servidora Neurilene das Mercês Lima de Oliveira Leite, matrícula funcional Nº 138141, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 28/02/2000. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1-A, DE 04 DE JUNHO DE 2019 (Anexo III da Lei Municipal 1.441, de 12/06/2006), Tabela II, Classe III, Referência A” NR.

Art. 3º A Revisão se deu em decorrência da concessão de progressão vertical para a Classe III e progressão horizontal para a Referência “A” á servidora, a partir de 28/02/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 221, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade em favor da segurada Vicentina Maria de Jesus, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão de aposentadoria solicitada através do processo nº 2019.02.01872R1 e Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 187, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DOMP Nº 2.096, de 02 de outubro de 2018, que concedeu Aposentadoria por Idade em favor da servidora Vicentina Maria de Jesus.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 187, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DOMP Nº 2.096, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei 1.414/2005 em favor da servidora Vicentina Maria de Jesus, matrícula funcional nº 141691, nomeada pelo Decreto nº 58 de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 16/02/2000, com lotação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante ANEXO I À LEI Nº 2.388, DE 21 DE JUNHO DE 2018 (Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de agosto de 2006), Tabela VI, Nível III, Referência F” NR.

Art. 3º A revisão se deu em decorrência da concessão de progressão horizontal para a Referência “F” á segurada, a partir de 16/02/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – JUNHO/2023

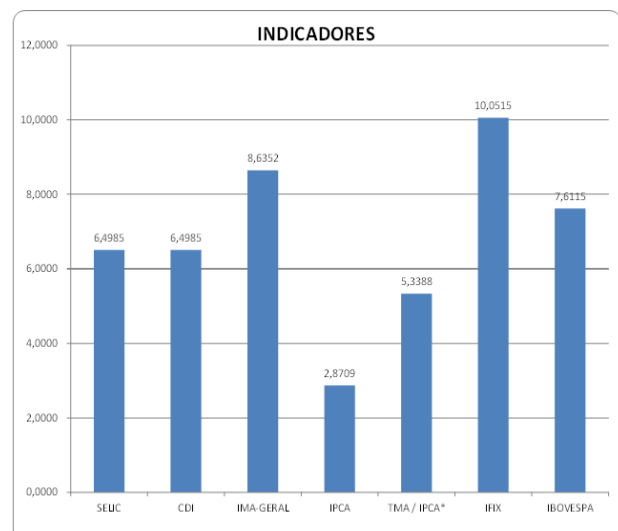
Palmas - Tocantins

INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	CDI	IMA-GERAL	IPCA	TMA / IPCA*	IFIX	IBOVESPA
jan/23	1,1233	1,1233	0,6992	0,5300	0,9532	(1,6040)	3,3681
fev/23	0,9181	0,9181	1,0319	0,8400	1,1872	(0,4519)	(7,4923)
mar/23	1,1747	1,1747	1,8577	0,7100	1,1533	(1,6889)	(2,9064)
abr/23	0,9181	0,9181	1,2478	0,6100	0,9585	3,5230	2,5023
mai/23	1,1233	1,1233	1,7707	0,2300	0,6520	5,4310	3,7378
jun/23	1,0720	1,0720	1,7381	(0,0800)	0,3223	4,7075	9,0016
jul/23							
ago/23							
set/23							
out/23							
nov/23							
dez/23							

Acumulado 2023	6,4985	6,4985	8,6352	2,8709	5,3388	10,0515	7,6115
----------------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	--------

(*) Taxa de Meta Atuarial - IPCA + 4,93% a.a.



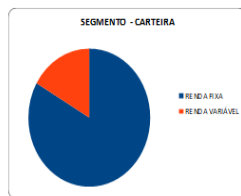
CARTEIRA CONSOLIDADA - JUNHO - DATA BASE 30/06/2023.

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Realocações	Div/Amort	Saldo Atual
CAIXA FI BRASIL 2024IV TP RF	1,43%	17.625.831,29	0,00	0,00	17.790.008,99
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	18,31%	224.900.315,62	0,00	0,00	228.347.010,86
BB PREVID RF IDKA 2A	14,50%	179.025.556,22	0,00	0,00	180.850.725,46
BB PREVID RF IMA-B 5	14,55%	179.647.402,98	0,00	0,00	181.499.413,01
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	5,11%	62.337.514,94	0,00	0,00	63.723.957,78
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,32%	28.605.780,55	0,00	0,00	28.977.031,23
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,25%	40.169.079,55	0,00	0,00	40.499.928,67
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,93%	35.882.572,73	0,00	0,00	36.522.239,63
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,38%	78.635.888,29	0,00	0,00	79.516.179,48
BB PREVID RF PERFIL FIC	13,96%	172.228.973,95	0,00	0,00	174.110.630,42
BB PREVID RF FLUXO FIC	6,63%	78.021.030,16	3.842.575,87	0,00	82.655.475,33
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,39%	15.940.407,09	0,00	0,00	17.275.121,63
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,88%	21.703.262,75	0,00	0,00	23.478.048,99
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,84%	21.026.019,50	0,00	0,00	22.910.328,39
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	1,50%	17.410.524,56	0,00	0,00	18.698.302,90
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,17%	1.887.120,62	0,00	0,00	2.075.113,05
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,22%	2.758.410,23	0,00	0,00	2.740.046,79
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,21%	2.346.513,32	0,00	0,00	2.563.299,65
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,16%	1.833.566,49	0,00	0,00	1.996.339,79
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,88%	10.131.763,05	0,00	0,00	10.924.856,54
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	1,01%	11.923.167,71	0,00	0,00	12.655.589,90
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,66%	7.616.966,81	0,00	0,00	8.206.428,33
WNG FIC FIM CP*	0,31%	3.883.986,89	0,00	0,00	3.880.842,56
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,05%	630.816,19	0,00	0,00	629.862,12
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,30%	3.697.817,40	0,00	0,00	3.689.030,21
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,09%	1.034.798,05	0,00	8.634,56	1.079.050,17
Total	100,00%	1.220.305.087,34	3.842.575,87	8.634,56	1.247.294.905,88
FUNDO ADMINISTRATIVO		2.752.683,74	0,00	-457.601,20	2.321.655,41

(* O Fundo WNG FIC FIM MULTICREDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WNG FIC FIM CP, AQ3 RENDA FII e SÃO DOMINGOS FII. (** Em evento subsequente o AQ3 RENDA FII foi incorporado pelo AQUILLA FII. O Fundo FP CAIS MAUÁ DO BRASIL foi liquidado no dia 31 de março de 2021 e em decorrência deste processo o ativo não consta mais relatiário.

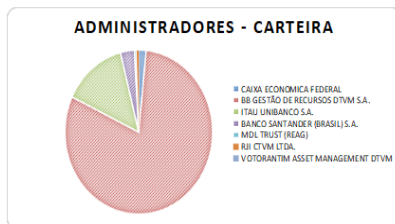
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

SEGMENTO	SALDO EM 30/06/2023 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	1.114.492.600,86	89,35
RENDA VARIÁVEL	132.802.305,02	10,65
TOTAL	1.247.294.905,88	100,00



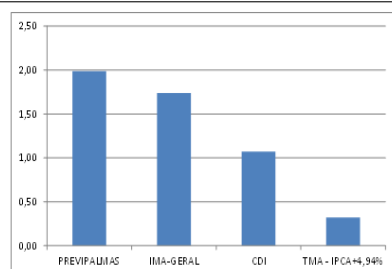
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 30/06/2023 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.790.008,99	1,43
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	1.018.716.035,75	81,67
ITAU UNIBANCO S.A.	164.987.836,45	13,23
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	36.522.239,63	2,93
MDL TRUST (REAG)	3.880.842,56	0,31
RJI CTVM LTDA.	4.318.892,33	0,35
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM	1.079.050,17	0,09
TOTAL	1.247.294.905,88	100,00



RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

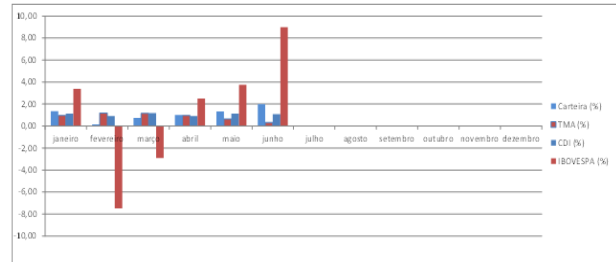
CARTEIRA CONSOLIDADA								
Rentabilidades (Em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G	% CDI	% TMA
CARTEIRA CONSOLIDADA	1,99	114,30	185,32	616,38	6,75	78,12	103,80	126,35
CARTEIRA FPP	1,70	97,66	158,34	526,65	6,82	78,93	104,88	127,66
CARTEIRA FPC	2,18	125,39	203,30	676,20	6,69	77,49	102,97	125,33
IMA-GERAL	1,74	100,00	162,14	539,28	8,64	100,00	132,88	161,74
CDI	1,07	61,68	100,00	332,61	6,50	75,26	100,00	121,72
TMA - IPCA + 4,93%	0,32	18,54	30,07	100,00	5,34	61,83	82,15	100,00



RENTABILIDADE DA CARTEIRA - MENSIS ACUMULADO 2023:

Carteira x TMA

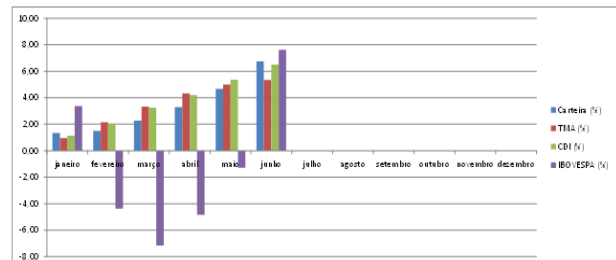
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	1,35	0,95	1,12	3,37
fevereiro	0,15	1,19	0,92	-7,49
março	0,75	1,15	1,17	-2,91
abril	1,01	0,96	0,92	2,50
maio	1,33	0,65	1,12	3,74
junho	1,99	0,32	1,07	9,00



RENTABILIDADE DA CARTEIRA - MENSIS ACUMULADO 2023:

Carteira x TMA (Acumulado no Ano)

	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	1,35	0,95	1,12	3,37
fevereiro	1,50	2,15	2,05	-4,37
março	2,26	3,33	3,25	-7,16
abril	3,29	4,32	4,20	-4,83
maio	4,67	5,00	5,37	-1,27
junho	6,75	5,34	6,50	7,61



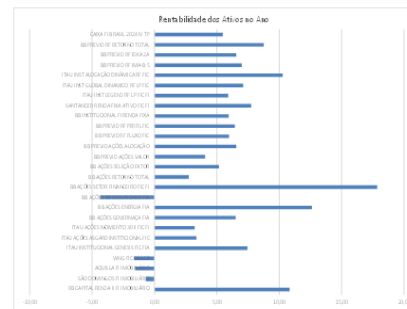
RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

RENDA FIXA

Carteira	Enquadramento CMN 4.963/2021	ABR.	MAL.	JUN.	RENT. 2023
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,51	-0,01	0,93	5,47
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	1,27	1,88	1,80	8,76
BB PREVID RF IDKA 2A	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,68	0,39	1,02	6,56
BB PREVID RF IMA-B 5	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,89	0,61	1,03	6,99
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	1,23	2,35	2,22	10,28
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,83	1,49	1,20	7,10
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	FI Renda Fixa em Geral	0,75	1,95	0,82	5,91
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	FI Renda Fixa em Geral	0,93	1,58	1,78	7,75
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	FI Renda Fixa em Geral	0,86	1,18	1,12	5,95
BB PREVID RF PERFIL FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,89	1,15	1,09	6,44
BB PREVID RF FLUXO FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,83	1,04	1,00	5,98

RENDA VARIÁVEL

Carteira	Enquadramento CMN 4.963/2021	ABR.	MAL.	JUN.	RENT. 2023
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	1,69	3,29	8,37	6,56
BB PREVID AÇÕES VALOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	1,25	2,71	8,18	4,06
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	1,74	3,08	8,96	5,17
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	FI de Ações / ETF de Renda Variável	0,68	1,99	7,40	2,75
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	7,67	5,48	9,96	17,85
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	5,40	-9,91	-0,67	-4,36
BB AÇÕES ENERGIA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	6,17	3,09	9,24	12,62
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	1,88	4,08	8,88	6,51
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	1,86	5,00	7,83	3,22
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	FI de Ações / ETF de Renda Variável	1,37	2,25	6,14	3,37
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	2,22	5,45	7,74	7,45
WNG FIC FIM CP	FI Multimercado	-0,18	-0,39	-0,08	-1,64
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,15	-0,20	-0,15	-1,54
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	0,60	-0,86	-0,24	-0,70
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	4,52	12,77	5,38	10,83

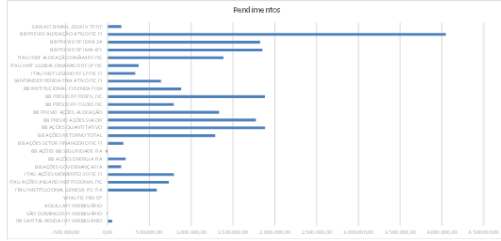


RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA CONSOLIDADA NO MÊS:

RENDA FIXA
Ativos em R\$ Carteira % Saldo Anterior Apli./Resg. Rendimentos Saldo Atual
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF 1,43% 17.625.831,29 0,00 164.177,70 17.790.008,99

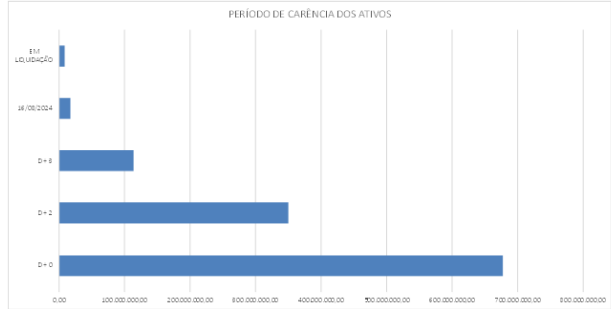
RENDA VARIÁVEL
Ativos em R\$ Carteira % Saldo Anterior Apli./Resg. Rendimentos Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO 1,39% 15.940.407,09 0,00 1.334.714,54 17.275.121,63

TOTAL CARTEIRA 100,00% 1.220.305.087,34 3.842.575,87 23.155.877,23 1.247.294.905,88



CARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS

Ativos em R\$ Saldo Atual D=0 D+2 D+3 16/08/2024 EMLIQUIDAÇÃO
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF 17.790.008,99 17.790.008,99



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPP NO MÊS:

CARTEIRA FPP
RENDA FIXA
Ativos em R\$ Carteira % Saldo Anterior Apli./Resg. Rendimentos Saldo Atual
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF 1,72% 8.460.399,02 0,00 78.805,30 8.539.204,32

RENDA VARIÁVEL
Ativos em R\$ Carteira % Saldo Anterior Apli./Resg. Rendimentos Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO 1,67% 7.651.395,40 0,00 640.662,98 8.292.058,38

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPC NO MÊS:

CARTEIRA FPC
RENDA FIXA
Ativos em R\$ Carteira % Saldo Anterior Apli./Resg. Rendimentos Saldo Atual
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF 1,23% 9.165.432,27 0,00 85.372,40 9.250.804,67

RENDA VARIÁVEL
Ativos em R\$ Carteira % Saldo Anterior Apli./Resg. Rendimentos Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO 1,20% 8.289.011,69 0,00 694.051,56 8.983.063,25

RESUMO DOS ATIVOS DESENGUADRADOS DA CARTEIRA:

ATIVOS DESENGUADRADOS
Valor Atual PL FUNDO (R\$) (%) do PL (%) Permitida Resolução CMN
WNG FIC FIM CP 3.880.842,56 42.321.290,14 9,17% 5,00%

ATIVOS NÃO ELEGÍVEIS AOS RPPS

Motivo
WNG FIC FIM CP Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO FII - Negociação 60%

RESUMO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DA CARTEIRA:

Kauwe Eidi Torres Ueda
ECONOMISTA

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**ATA Nº 12/2023**

Ata número doze da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – Previpalmas, realizada no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min, de forma híbrida: presencialmente, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul; e de forma remota, pela plataforma Skype. Presentes à reunião, os Conselheiros Previdenciários Wellington Alves de Amorim (Titular), Lilianny Nogueira Braga Costa (Titular), Francisco das Chagas Sales (Titular) e Joames Lima Costa (Suplente); os representantes da Agenda Assessoria: senhor Thiago Campos, Loíuse Rafael e Iohanna Dourado; e os servidores integrantes da equipe técnica. É importante destacar que o Conselheiro Heguel informou sua ausência no grupo de whatsapp devido a estar em viagem. Da mesma forma, o Conselheiro Fábio justificou sua falta atribuindo-a a compromissos de trabalho, enquanto o Conselheiro Arlan não pôde participar devido a uma consulta médica agendada para o mesmo horário. Já o Conselheiro Mervaldo ausentou-se por motivos pessoais. Iniciando-se a reunião, a servidora Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos iniciais, realizou-se a leitura da pauta: 1. Apresentação cálculo atuarial 2023 (ano base 2022); 2. Apresentação parecer técnico atuarial sobre a unificação dos fundos; 3. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários; 3. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários e 4. Deliberação sobre o processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de software específico em gestão previdenciária. Com a palavra, o Conselheiro Wellington pediu aos membros presentes a inversão da pauta, iniciando-se com as deliberações dos processos previdenciários administrativos, o que foi aceito pelos demais. Portanto, o Conselheiro Francisco apresentou os processos de restituição previdenciária n.º 2023.64.600348PA, interessado Romis Nogueira Lopes; processo n.º 2023.64.600335PA, interessado Evercino Moura dos Santos Júnior, os quais foram deferidos pelos Membros. Em seguida, a Gerente de Projetos Estruturados, Geovana, apresentou resumo dos prazos para atendimento de erros e manutenções, e multas estipuladas, tanto no processo de adesão, quanto o de licitação (em fase de elaboração) para contratação de empresa para locação de software de gestão previdenciária. Assim, as solicitações para solução de erros e dúvidas, deverão ser atendidas em 24h (vinte e quatro horas) a 120h (cento e vinte horas), a depender de sua classificação (crítica, grave ou importante). Para customizações, o prazo será acordado entre as partes. Quanto às multas: “pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a contratada à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento). No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, o Instituto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total; 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial”. O Conselheiro Wellington solicitou que seja acrescentada à redação, que no segundo cenário, as multas serão cobradas após primeira advertência. Todos os demais aprovaram fixação de prazos e valores. Em seguida, o Conselheiro Wellington prestou homenagem ao servidor Rogério, então Chefe de Protocolo, uma vez do excelente trabalho prestado neste Instituto, sendo sempre elogiado pelos segurados que atendia. Ato contínuo, fora passada a palavra ao Diretor de Projetos Estruturados, Henrique, que apresentou os representantes da Agenda Assessoria. O Assistente Atuarial, senhor Thiago explicou que o atual cálculo atuarial diz respeito ao exercício de 2023, com base no ano de referência de 2022, conforme estabelecido pela Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência n.º 1.467, de 02 de junho de 2022. Em resumo, de acordo com o artigo 25 da mencionada Portaria, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigado a realizar avaliações atuariais a cada exercício financeiro, com o objetivo organizar e revisar o plano de custeio de benefícios, visando à sustentabilidade do RPPS. Tão logo, os cálculos e avaliações atuariais visam o equilíbrio entre as receitas e despesas nos exercícios presentes e futuros. Assim, foram colhidas informações acerca das características e comportamentos dos segurados, quais

sejam: idade e renda dos servidores em atividade; e, quanto aos aposentados e pensionistas: longevidade, intenção de casamento, filhos, demissão e número de dependentes. Ainda, apresentou as hipóteses atuariais, como hipótese econômica, a observação da inflação, juros e crescimento salarial, de modo que a meta atuarial seja alcançada e para o bom manejo dos investimentos dos valores arrecadados. As hipóteses biométricas, por sua vez, dependem da análise da média de sobrevivência e morte dos segurados. Por fim, as hipóteses sociais dizem respeito à observação do comportamento dos segurados, como casamentos e números de filhos. Prosseguindo, apresentou as principais variáveis que impactam a base atuarial, quais sejam: o salário mínimo, a idade de entrada dos servidores no serviço público, idade de aposentadoria, sexo e atividade desempenhada pelos segurados. Assim, apresentou os impactos avaliados no Previpalmas, para as hipóteses atuariais principais: taxa real de juros 4,78% a.a (quatro vírgula setenta e oito por cento ao ano) acima do IPCA; crescimento real do salário 1,64% a.a (um vírgula sessenta e quatro por cento ao ano) - levando em consideração que o estipulado em Lei é 1,00% (um por cento) e tábua de sobrevivência IBGE 2021. Para a realização do cálculo atuarial, por sua vez, são analisados os dados encaminhados pelo próprio Instituto, acerca dos segurados, tendo como base 31/12/2022. Dos servidores em atividade vinculados ao fundo em Repartição Simples a quantidade é 2.234 (dois mil duzentos e trinta e quatro), que possuem idade média 52,1 (cinquenta e dois vírgula um) anos, se aposentando com idade média 61,2 (sessenta e um vírgula dois) anos, com remuneração média de R\$5.499,66 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais) e tempo de serviço médio de 23,1 (vinte e três vírgula um) anos, gerando folha de salários dos ativos no valor de R\$ 12.286.239,77 (doze milhões duzentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). Em relação aos dados dos aposentados e pensionistas, com quantidade de 860 (oitocentos e sessenta) segurados, com idade média de 62,4 (sessenta e dois vírgula quatro) anos e remuneração média de R\$ 4.781,18 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) e folha de benefícios no valor R\$ 4.111.811,18 (quatro milhões cento e onze mil e oitocentos e onze reais e dezoito centavos) e tempo médio de sete anos recebendo benefício. São cerca de 83% (oitenta e três por cento) de servidores municipais na iminência de se aposentar, o que impacta diretamente a saúde do RPPS. Também é preocupante a idade média em que professores do sexo feminino se aposentam, sendo de 53,7 (cinquenta e três vírgula sete) anos. Dos resultados alcançados das alíquotas sobre a folha salarial, verifica-se necessário arrecadação de 35,86% (trinta e cinco vírgula oitenta e seis por cento), para custeio dos benefícios. Das reservas matemáticas, o valor real total dos benefícios concedidos e a conceder é de R\$ 1.685.013.238,90 (um bilhão seiscentos e oitenta e cinco milhões treze mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), sendo o patrimônio de R\$ 468.118.556,43 (quatrocentos e sessenta e oito milhões cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), gerando um déficit atuarial de R\$ 1.216.894.682,47 (um bilhão duzentos e dezesseis milhões oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Fazendo um comparativo com o ano de 2022, verifica-se que houve aumento de 13,77% (treze vírgula setenta e sete por cento) da remuneração de contribuição dos ativos. Quanto a remuneração dos ativos, também houve um aumento de 13,11% (treze vírgula onze por cento). A folha de benefícios dos inativos e pensionistas aumentou em 37,08% (trinta e sete vírgula oito por cento). Aumentou, também, o percentual da reserva matemática dos benefícios a conceder e concedidos, com 34,32% (trinta e dois por cento), uma vez que, havendo aumento dos benefícios concedidos, deverá, necessariamente, haver aumento da reserva matemática no fundo em repartição simples. O déficit atuarial cresceu em 55,68% (cinquenta e cinco vírgula sessenta e oito por cento), no fundo em repartição simples. Por fim, concluiu-se que as reservas diminuíram desde o ano de 2020, com taxa de juros maior que zero e regime de caixa em diminuição. Vale destacar que a então Secretaria de Previdência, SPREV, definiu que a taxa deve ser igual a do Fundo em Capitalização, sendo 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento). Por outro lado, as reservas (juros, salários e proventos) aumentaram desde o ano de 2022. A folha de benefícios é custeada pelos repasses da folha, contribuição e compensação, favorecendo o fundo em repartição. Dos agravantes, destaca-se o aumento de novas aposentadorias e redução de morte. Seguindo, dos resultados em capitalização: os dados têm como base a data de 31/12/2022, com 4.987 (quatro mil novecentos e oitenta e sete) segurados, de idade média de 43,9 (quarenta e três vírgula nove) anos e remuneração média de R\$ 4.873,92 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e

dois centavos). A idade de aposentadoria média, portanto, será de 61,6 (sessenta e um vírgula e seis) anos. A folha de salário dos ativos é de R\$ 24.306.233,72 (vinte e quatro milhões trezentos e seis mil duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos); e tempo de serviço médio de doze anos. Dos dados dos aposentados e pensionistas, tendo como base 31/12/2022): com a quantidade de 399 (trezentos e noventa e nove) segurados, com idade média de 53,5 (cinquenta e três vírgula cinco) anos. A remuneração média é de R\$ 3.076,96 (três mil e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). A folha de benefícios está em R\$ 1.227.707,69 (um milhão duzentos e vinte e sete mil setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos) e tempo médio recebendo benefício, de 5,6 (cinco vírgula seis) anos. Verifica-se massa envelhecida, na iminência da aposentadoria. 39,2% (trinta e nove vírgula dois por cento) dos segurados têm uma faixa salarial entre cinco a dez salários mínimos, o que pode ser preocupante para o RPPS, com segurados que receberão a mais. Sem considerar a compensação de períodos anteriores, se mantém déficit atuarial de R\$ 499.598.378,18 (quatrocentos e noventa e nove milhões quinhentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). Por outro lado, considerando a compensação, o déficit alcança o valor de R\$ 282.073.751,31 (duzentos e oitenta e dois milhões setenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), persistindo. Como resultado, o custeio de alíquotas sobre a folha salarial é de 32,97% (trinta e dois vírgula noventa e sete por cento). Comparando com o ano de 2022, houve um aumento de 19,49% (dezenove vírgula quarenta e nove por cento) na folha dos ativos. Já na folha dos aposentados e pensionistas, houve um aumento de 27,14% (vinte e sete vírgula catorze por cento), aumentando a alíquota patronal em 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento). Como resultado dessas variações, houve um aumento de 49,16% (quarenta e nove vírgula dezesseis por cento) na reserva matemática total no fundo em capitalização. O déficit atuarial, portanto, aumentou em 57,97% (cinquenta e sete vírgula noventa e sete por cento). Conclui-se, portanto, que a redução da taxa de juros aumentou os custos e reservas. O custo normal das aposentadorias teve um aumento de 19,42% (dezenove vírgula quarenta e dois por cento) para 20,23% (vinte vírgula vinte e três por cento). Apesar do envelhecimento da massa, tornando-se segurados mais custosos, o valor poderá ser diluído em razão da idade. Mesmo havendo a segregação das massas, haverá custo especial de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), devido ao déficit atuarial em ambos os fundos. Com a redução da taxa de juros, o déficit atuarial poderá aumentar. Por fim, recomenda-se ao Previpalmas: (1) realizar estudo de crescimento salarial (PCCS); (2) otimizar rentabilidade, traçando estratégias para alcançar maior rentabilidade, principalmente no momento de elaboração da Política de Investimentos; (3) realizar a compensação previdenciária, sendo forte aliado do fundo de previdência; (4) planejar concursos e evitar contratações; (5) criar regras de concurso mais rígidas, visando a renovação etária dos servidores, que contribuirão por mais tempo junto ao RPPS; (6) alteração do plano de custeio na Lei Municipal, que deve estar de acordo com as determinações obrigatórias da Emenda Constitucional n.º 103/2019, como a contribuição em 14% (catorze por cento) pelo segurado. Tão logo, (7) avaliar possibilidade de referente a aludida emenda, de modo que se tenha aumento do prazo de contribuição também. (8) Assinatura do certificado CADPREV WEB, de modo que o Instituto se prepare para a próxima avaliação atuarial, sendo aberta a possibilidade de realização no mês de julho; e (9) implementação de previdência complementar. Em seguida, apresentou resposta ao questionamento dos Membros quanto a possibilidade de desfazimento da segregação das massas, o que foi informado não ser possível. Conforme expôs, aduz o artigo 62, parágrafo 3º, inciso primeiro, da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 junho de 2022, que a revisão da segregação só é possível nos casos em que as últimas três avaliações atuariais do Fundo de Capitalização apresentarem resultado superavitário. No caso do Previpalmas, o que se verifica é o déficit atuarial nos dois últimos exercícios. Encerrada a apresentação, o Conselheiro Wellington afirmou que, caso não ocorra alteração da alíquota em até dois anos, esta poderá ser majorada em até 19% (dezenove por cento) ou 20% (vinte por cento), para cobrir o déficit; o que foi confirmado pelo senhor Thiago. Nesse sentido, o Conselheiro Wellington sugeriu que seja encaminhado ofício à Câmara Municipal, questionando acerca do andamento da Proposta de Alteração da Lei n.º 1414/2005. Tomada a palavra, o Gerente de Investimento e membro do Comitê de Investimento, Wilanildo, pediu que o Assistente Atuarial explicasse acerca da alíquota suplementar de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), se deverá ser aplicada separadamente e não poderá ser utilizada em até cinco anos, até que sejam revertidas em aposentadorias e pensões. O

senhor Thiago, por sua vez, elucidou que a alíquota suplementar refere-se ao aporte periódico, sendo também custeado pelas contribuições patronais, contribuições normais e taxa administrativa. O senhor Wilanildo, ainda, questionou quais seriam os próximos passos a serem tomados pelo atuário após a aprovação do cálculo atuarial. O Assistente Atuarial informou que este deverá ser homologado, encaminhado através do Projeto de Lei para a Câmara Municipal, aprovando, portanto, o novo plano de custeio e alteração das alíquotas. Após essa aprovação, o Ministério da Previdência será notificado através de um arquivo XML enviado pelo sistema CADPREV WEB, que também incluirá os formulários, fluxos e dados de duration necessários. Questionado pelo servidor Wilanildo acerca da situação atual desses procedimentos, o senhor Thiago esclareceu que a avaliação já fora enviada, como requisito prévio da avaliação atuarial. Contudo, este apenas será formalizado após assinatura. Aberta votação, a avaliação atuarial foi aprovada unanimemente. Por fim, o Conselheiro Wellington solicitou que o parecer acerca do desfazimento das massas fosse encaminhado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - Sisemp para conhecimento. Contribuindo com a discussão, o Gerente de Investimento informou ao Colegiado que o Projeto de Alteração da Lei n.º 1414/2005 ainda encontra-se no Previpalmas, aguardando o cálculo atuarial. Diante do exposto, o Conselheiro Wellington solicitou a verificação do andamento do projeto junto à Presidência. O servidor Wilanildo retomou a discussão sobre o custo suplementar. Ele mencionou que, em uma ocasião anterior, outro assistente atuarial já havia esclarecido que, uma vez que o custo suplementar seja incluído na legislação, será gerenciado de forma independente. Isso resultará na criação de mais dois fundos. Ademais, esse custo suplementar não poderá ser utilizado no prazo de cinco anos, funcionando como capitalização para compensar o déficit gerado pelo fato de o município não ter alterado as alíquotas nos últimos quatro anos. Após esse período, o montante será revertido em aposentadorias e pensões. Tomada a palavra, o Conselheiro Francisco relatou sua participação em um Seminário em Brasília, no qual adquiriu mais conhecimento sobre o tema, indagou até que faixa salarial um servidor aposentado segue contribuindo. O Gerente de Investimentos esclareceu que isso se aplica àqueles que têm remuneração acima do teto estabelecido. Tão logo, o Conselheiro Francisco manifestou-se pela notificação da Prefeita, ressaltando que somente o servidor inativo, vulnerável da relação, continua contribuindo, ao passo que a parte patronal cessa sua contribuição após a aposentadoria do servidor. Ao abordar questões de investimento, reconheceu ter se equivocado anteriormente ao defender a Caixa Econômica. Ademais, enfatizou a prudência na contratação sob o regime CLT para redução de custos e sugeriu a implementação do empréstimo consignado pelo Instituto, visando um retorno seguro e a diminuição do déficit atuarial. Tomada a palavra, o Conselheiro Wellington levantou uma observação sobre a carteira administrada voltada para títulos da dívida pública. Naquele momento, os títulos públicos estavam valorizados. No entanto, a tendência atual indica uma redução na taxa de juros, que deve se situar abaixo de 10% até o fim do ano. Assim, caso tivessem optado por essa estratégia anteriormente, a rentabilidade seria menor do que a que o Instituto apresenta hoje. O Gerente de Investimentos elucidou que, apesar de conseguirem bons títulos, houve uma queda nos valores. Na época, a rentabilidade estava atrelada ao IPCA+8%. Caso tivessem adquirido esses títulos e mantido até o vencimento, a rentabilidade seria a mesma, com caráter pré-determinado. Ao ser questionado pelo Conselheiro Wellington sobre a marcação na curva, o senhor Wilanildo respondeu que isso só é viável mediante um estudo de aderência, o qual não é realizado pela empresa contratada para prestação do serviço atuarial. O que ocorre, na realidade, é a marcação a mercado, que possui alta volatilidade. Contudo, a rentabilidade ainda supera a meta atuarial, que, de fato, já foi atingida neste exercício. Por fim, o Conselheiro Wellington ressaltou a incerteza quanto ao desempenho no próximo ano. Continuando, o Conselheiro Francisco perguntou se a compensação previdenciária está sendo realizada. A Diretora Previdenciária, Nívia, tão logo, que a vaga destinada a essa função é para servidor efetivo. No entanto, não há interesse em ocupar o cargo, considerando a demanda pendente desde 1996. Dessa forma, a Gerente de Averbção, Gleiciane, vem atuando simultaneamente nessa função, visto ser uma atividade essencial. Devido à expressiva demanda de averbações sob responsabilidade de Gleiciane e sua habilidade técnica, foi solicitado ao Presidente a contratação dela para se dedicar exclusivamente à compensação. Contudo, o pedido foi recusado pela Gestão. Assim, o processo de compensação avança de forma lenta. Destacou, ainda, que, de acordo com a legislação do Ministério da Previdência, a partir de janeiro de 2023 a ausência de solicitação de compensação dentro

do prazo determinado resultará em multas para o PreviPalmas. Diante das informações apresentadas, o Conselheiro Francisco solicitou que se encaminhe um pedido ao Presidente do Instituto para que sejam tomadas providências em relação à contratação da servidora em questão. Tal contratação visa acelerar o processo de compensação previdenciária, contribuindo, assim, para a redução do déficit atuarial. Ao abordar o tema da compensação previdenciária, a servidora Gleiciane enfatizou a relevância desse processo para o PreviPalmas. Ela mencionou que, desde 2018, vem buscando manejar eficientemente essa compensação. Ainda, ressaltou a urgência desta questão, pois, além dos recursos financeiros que o Instituto está perdendo por não regularizar esse processo, a partir deste ano de 2023, a compensação se expandiu para todo o Brasil. Antes, a compensação estava limitada ao INSS, mas agora estados como IGEPREV, Goiás, Mato Grosso e Amazonas podem tanto cobrar, quanto ser cobrados. Essa dinâmica cria uma demanda diária crescente, sugerindo a necessidade de um setor específico para tratar exclusivamente da compensação, dada sua magnitude e a existência de prazos apertados. A servidora ainda alertou sobre as penalidades financeiras que podem surgir devido ao não cumprimento dos prazos, reforçando a necessidade do Instituto dar a devida atenção a esse processo e evitar perdas significativas. Sobre os estudos de crescimento salarial, o Gerente de Investimento esclareceu que a análise depende do Município. Dessa forma, é imprescindível que a Prefeitura solicite ao PreviPalmas um estudo prévio antes de conceder qualquer aumento, para que os riscos associados sejam devidamente avaliados. No entanto, essa prática ainda não está sendo adotada. Em relação à complementação previdenciária, várias instituições recorreram judicialmente, uma vez que identificaram possíveis inconstitucionalidades na lei, especialmente no que tange à cobrança de multas. Portanto, é necessário aguardar desdobramentos judiciais sobre o tema. Quanto ao empréstimo consignado, ainda estão avaliando sua viabilidade, as instituições disponíveis para realizá-lo e outras especificidades pertinentes. Encerrada a discussão, o Conselheiro Wellington propôs que a reunião junto aos sindicatos para construção de Projeto de Lei para regulamentar contagem de tempo de trabalho para servidores que atuaram enfrentamento ao Coronavírus (Covid- 19) ocorra em 15 de setembro. Por fim, restou decidido que a data da próxima reunião será discutida em grupo de whatsapp. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA/PAD/PRES/ATCP/Nº 026, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Instaurar procedimento de Sindicância para apuração de fatos envolvendo servidor desta Autarquia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.842, de 1º de março de 2023, Decreto Nº 2.372, de 17 de maio de 2023, e Art.8º, da Lei nº 2.031 de 03 de fevereiro de 2014, Ato Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023 e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância em desfavor da servidora IANDRA MILLENA DOMINGOS, matrícula funcional nº 413052886, ocupante do cargo de provimento temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado nos artigos 135,136 c/c artigos 156,VI e 159, inciso I e X, todos da Lei Complementar nº 8/99.

Art. 2º Designar, a Comissão Disciplinar Permanente

da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, instituída pela PORTARIA/GAB/ATCP/Nº31/2023 de 25 de maio de 2023, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos n.º 2023060525, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, conforme art. 160, § 4º da Lei nº 8/99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

EXTRATO DE JULGAMENTO

Processo: 2023041082
Sindicado: Mário Antônio Pinto Santana

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041082, em desfavor do servidor MÁRIO ANTÔNIO PINTO SANTANA, matrícula funcional nº 4130531710, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 23 de outubro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

EXTRATO DE JULGAMENTO

Processo: 2023041112
Sindicado: Mcalloud Pinto da Silva

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041112, em desfavor do servidor MCAACLOUD PINTO DA SILVA, matrícula funcional nº 413050967, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 23 de outubro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

EXTRATO DE JULGAMENTO

Processo: 2023041107
Sindicado: DAYANA MELO DA SILVA

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041107, em desfavor da servidora DAYANA MELO DA SILVA, matrícula funcional nº 413051672, agente administrativo, lotada na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, junto a Superintendência de Bilhetagem, sub-órgão da ATCP, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o

servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 23 de outubro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

EXTRATO DE JULGAMENTO

Processo: 2023041068
Sindicado: IANDRA MILLENA DOMINGOS

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041068, em desfavor da servidora IANDRA MILLENA DOMINGOS, matrícula funcional nº 413052886, agente administrativo, lotada na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, junto a Superintendência de Bilhetagem, sub-órgão da ATCP, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 23 de outubro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

EXTRATO DE JULGAMENTO

Processo: 2023041111
Sindicado: ANTÔNIO BONFIM ALVES DA ROCHA

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041111, em desfavor do servidor ANTÔNIO BONFIM ALVES DA ROCHA, matrícula funcional nº 413053592, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

EXTRATO DE JULGAMENTO

Processo: 2023041079
Sindicado: MAYRA LORRANE LOPES

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041079, em desfavor da servidora MAYRA LORRANE LOPES, matrícula funcional nº 413050999, agente administrativo, lotada na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, junto a Superintendência de Bilhetagem, sub-órgão da ATCP, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 23 de outubro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Irailson Cabral de Souza, matrícula: 413050186, com o encargo de Fiscal e Arthur Mattos Guimarães, matrícula: 413050394, com o cargo de Suplente, referente ao Processo Nº 2023060689 firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e as empresas, conforme abaixo:

Empresa	CNPJ	Objeto	Nº Contrato
Distribuidora Floriano Ltda	02.610.348/0001-26	Fornecimento de Água Mineral (48x1, e 12x1 c/gás).	10/2023
JM Braga Comercial Brilhante	37.010.127/0001-00	Fornecimento de Água Mineral (12x1 sig/gás).	11/2023
KG Ferraz Eireli	22.460.102/0001-22	Recarga de Gás de cozinha GLP 13 kg	12/2023

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2023.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PROCESSO N.º: 2023051866

INTERESSADO: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2023051866, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade da aquisição de equipamento de informática, na forma descrita no Termo de Referência, conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa CRP Comércio de Equipamento e Suprimento de Informática LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.998.285/0001-09, pelo valor estimado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 9600.04.126.8000.4611; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Subitem: 4.4.90.52.41, Fonte: 15000000000199, Ficha: 20231450. Palmas, TO. 02 de outubro de 2023.

Yrene Tomiko Nakamura Lima
Presidente da Agência de Tecnologia do Município de Palmas

Processo: 2023061745

Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC
Assunto: Prestação de serviços de manutenção emergencial no Zimbra Community Edition, serviço de e-mail utilizado pela Prefeitura Municipal de Palmas e gerido pela Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023061745, resolvo declarar a presente de dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação da Empresa WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.944.251/0001-90, para prestação de serviços de manutenção emergencial no Zimbra Community Edition no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.40, Fonte: 15000000, ficha: 20231440, Funcional Programática: 9600.04.122.8001.8429.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO Nº: 2023060689
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Água Mineral
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA
OBJETO: Contratação da empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.
VALOR TOTAL: de R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo sob o nº 2023060689
RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.30, subnatureza 07 Fonte: 15000000000103, ficha 20231432 e nota de empenho nº 27567.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF Nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348/0001-26, por seu representante CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, CPF nº XXX.861.053-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO Nº: 2023060689
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Água Mineral
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
OBJETO: Contratação da empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.
VALOR TOTAL: de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo sob o nº 2023060689
RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.30, subnatureza 07 Fonte: 15000000000103, ficha 20231432 e nota de empenho nº 27568.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, por seu representante Jucyanna Mary Braga, CPF nº XXX.196.011-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO Nº: 2023060689
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Recarga de Gás de cozinha GLP 13 kg
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI
OBJETO: Contratação da empresa especializada no fornecimento de Recarga de Gás de cozinha GLP 13 kg, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.
VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo sob o nº 2023060689
RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.30, subnatureza 04 Fonte: 15000000000103, ficha 20231432 e nota de empenho nº 27569.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa KG FERRAZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22, por seu representante Karulina Gomes Ferraz, CPF nº XXX. 189.031-XX.

- > Posse dos eleitos;
- > Oração de encerramento e bênção apostólica.

Palmas, 25 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória constituída para viabilizar a fundação do MINISTÉRIO APOSTÓLICO EFATÁ, a ser sediada neste município, cujos membros assinam este Edital, FAZ SABER, por intermédio deste, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia 06, do mês de novembro, do ano de 2023, às 19h30, na Rua AV. LO 12 ARNE 41, CJ 41 LT02 SL 04 PLANO DIRETOR NORTE, no município de Palmas Tocantins, realizará a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, a fim de atender à seguinte pauta:

- > Oração de agradecimento;
- > Mensagem devocional;
- > Deliberação sobre a fundação do MINISTÉRIO APOSTÓLICO EFATÁ;
- > Leitura, debate e votação do estatuto;
- > Eleição dos membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Prezados cooperados,

O Diretor Presidente, Kleber Rodvalho de Souza, da COOPERATIVA HABITACIONAL EXCALIBUR RESIDENCE, portadora do CNPJ: 49.307.448/0001-41, sediada na Graciosa, orla 14, Quadra 31, lote 09-b, Palmas – TO, CEP 77.026-005, no uso das atribuições legais conferidas pela lei nº 5.764/1971 e pelo Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na ARSE 32, Alameda 14, Quadra HM, Lote 14-D- Residencial Absoluto, no Refeitório do Canteiro de Obras, no dia 06/11/2023, com início as 18:30, com o fim de deliberarem os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1. Apresentação das contas do ano de 2023
2. Aprovação de compra da cremalheira
4. Informativo de aprovação de projeto e início de obra

Palmas, 25 de outubro de 2023.

COOPERATIVA HABITACIONAL EXCALIBUR RESIDENCE
CNPJ:49.307.448/0001-41

